

PORTARIA Nº 490/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a garantia constitucional do devido processo legal, inclusive no âmbito dos procedimentos e processos administrativos disciplinares, expressa no art. 5º, LIV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a orientação da ATRICON no sentido de os Tribunais de Contas instituírem comissões processantes permanentes, integradas pelos servidores de seu quadro efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores efetivos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito do TCE/CE, com mandato de 02 (dois) anos:

I - Membros Titulares:

- a) Larissa Machado Pinheiro Gomes Militão, matrícula nº 1138-7, lotada na Controladoria;
- b) Rubens Gustavo Nocrato Rocha, matrícula nº 0869-3, lotado no Gabinete da Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya;
- c) Bruno Caminha Scarano, matrícula nº 1530-7, lotado no MPC - 5ª Procuradoria de Contas.

II - Membros Suplentes:

- a) Nyanne Brandão Galvão, matrícula nº 1354-3, lotada na Diretoria de Instrução de Recursos e Consultas;
- b) Liana Peixoto Brandão Bandeira, matrícula nº 0971-4, lotada na Secretaria de Governança;
- c) Daniel Façanha Rocha de Souza, matrícula nº 1145-4, lotado na Assessoria de Informações Estratégicas e Operações Especiais.

Parágrafo único. Os servidores supra designados atuarão sem prejuízos das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, este será substituído por membro titular, considerando o critério de antiguidade de nomeação junto a este Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 491/2024

Cria Grupo de Trabalho para execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 28/2024 firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a competência deste Tribunal de orientar e fiscalizar as medidas necessárias para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais e estaduais implementadas pelos entes jurisdicionados, em harmonia com a legalidade e em respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2024, firmado entre o MPCE e o TCE/CE, que trata do intercâmbio de informações e implementação de ações conjuntas e complementares visando fortalecer a aplicação das diretrizes e políticas de saneamento básico, de forma a contribuir com a universalização desses serviços e a redução da poluição ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável no âmbito do Estado e Municípios do Ceará,

CONSIDERANDO a obrigação comum estipulada no item 3.2 da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2024, de designar, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do acordo, um grupo de trabalho de cada instituição com representantes incumbidos de atuarem na execução da avença,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho destinado ao desenvolvimento das ações que assegurem a consecução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2024, conforme disposto no item 3.2 de sua Cláusula Terceira – Das Obrigações Comuns, observando as atividades e prazos estipulados no Plano de Trabalho anexo ao acordo.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- I - Wanda Gomes de Oliveira Murta – representante da Secretaria de Controle Externo;
- II - Arielton Fonteles Araújo – representante da Secretaria de Controle Externo;
- III - José Almir da Silva – representante da Secretaria de Controle Externo;
- IV - Luís Sávio Pires Braga – representante da Secretaria de Tecnologia da Informação, e
- V - Liana Peixoto Brandão Bandeira – representante da Secretaria de Governança.

Parágrafo único. A coordenação do grupo compete ao servidor indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º Ao Grupo de Trabalho é assegurada a autonomia para a execução das atividades e o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo descrito no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Caberá ao Grupo de Trabalho constituído:

- I - atuar nas ações dispostas no Plano de Trabalho integrante do acordo firmado;
- II - propor as revisões das ações e dos prazos definidos ao gestor do acordo, para análise e providências, se couber;
- III - elaborar relatório semestral resumido das atividades realizadas e submeter à Presidência,
- IV - articular reuniões e/ou debates entre diversos órgãos e instituições que participam, direta ou indiretamente, na execução e acompanhamento da implementação das políticas do saneamento básico no estado do Ceará; e
- V - promover ampla divulgação dos trabalhos desenvolvidos, com apoio da comunicação do Tribunal;
- VI - realizar apresentação sobre o acordo em eventos de interesse do Tribunal, quando solicitado.

Art. 5º As reuniões serão:

- I – ordinárias, quando realizadas mensalmente;
- II – extraordinárias, quando solicitada por quaisquer de seus membros e convocada pelo coordenador.

Art. 6º O Grupo de Trabalho permanecerá vigente até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2024 e suas alterações posteriores, se houver.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de julho de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 492/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 29278/2022-9-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 23/05/2024, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora RAIMUNDA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, Técnico de Controle Externo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 24/01/2024 até 23/03/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, 82 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de julho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 493/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 09109/2024-0-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Resultado de Exame Pericial, datado de 27/06/2024, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora MÔNICA MOURÃO MOTA LANDIM, Técnico de Controle Externo, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, desde 17/04/2024 a 31/05/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de julho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **